



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CHAMADA INTERNA PROGRAD N.º 5/2020

MONITORIA DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, considerando o contexto excepcional da Pandemia COVID-19 e as diretrizes das atividades de ensino remoto emergenciais - AEREs -, torna público o processo de seleção de candidatos às bolsas de monitoria de inclusão digital para apoio às atividades de ensino, para os cursos de graduação com oferta de componentes curriculares na forma de AEREs.

1. DA FINALIDADE

1.1. Apoiar aos discentes, em colaboração com o docente do componente curricular, na realização de atividades de ensino remoto emergenciais, seja na participação das atividades síncronas, ou no desenvolvimento das atividades assíncronas, objetivando a integralização do ano letivo de 2020, no contexto excepcional da Pandemia COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar 2 (dois) bolsistas, por curso de graduação, para dar suporte aos discentes matriculados em componentes curriculares na forma de atividades de ensino remoto emergenciais.

2.2. As bolsas, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, serão de carga horária de 12 horas semanais e vigência de setembro a dezembro de 2020.

2.2.1. O aluno selecionado deverá cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades, conforme o Plano de Atividades do Bolsista descrito no item 3 desta Chamada Interna, sob a orientação da coordenação de curso.

2.2.2. Poderá ser indicado, pela coordenação do curso, outro docente para orientar os bolsistas.

2.2.3. Havendo disponibilidade orçamentária no exercício de 2021, o período de vigência das bolsas poderá ser ampliado para atendimento do semestre letivo 2020/2, a partir de comunicado oficial da Pró-Reitoria de Graduação.

3. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

3.1. São atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista:

- a) orientar e dar suporte ao uso da Plataforma Moodle, Google Classroom e Google Meet ao discentes do curso, em atividades relacionadas aos componentes curriculares da graduação e/ou em ações de ensino, pesquisa e extensão;
- b) orientar e dar apoio aos discentes do curso na formatação de artigo, pôster, apresentação de trabalho ou outro afim às atividades acadêmicas da graduação, através de programas de edição de texto, planilhas de cálculo e de edição de apresentação;
- c) produzir objetos de aprendizagem para uso na Plataforma Moodle em cursos da UNIPAMPA, compreendendo a participação no desenvolvimento de objeto de aprendizagem, que propicie o entendimento de um determinado conteúdo, como elemento facilitador do processo de ensino e aprendizagem;
- d) auxiliar na organização de atividades por meios digitais promovidas pelo curso;
- e) agir, quando necessário, na comunicação para com os alunos nos componentes curriculares;
- f) apresentar o Relatório Final de Atividades ao orientador.

3.2. Não compete ao monitor orientar discentes sobre os conteúdos abordados nos componentes curriculares. A ele caberá, tão somente, orientar sobre a utilização das tecnologias digitais de comunicação e informação utilizadas pelos componentes ofertados pelo curso.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

4.1. O aluno bolsista deverá:

I – estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos semanais, em curso de graduação, salvo quando:

- a) for formando;
- b) no semestre vigente não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida;
- c) for aluno ingressante por processo seletivo complementar.

II – proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;

III – ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas no Plano de Atividades do Bolsista;

IV – possuir o conhecimento e as habilidades necessárias de utilização das tecnologias digitais de comunicação e informação;

V – possuir os recursos necessários - de hardware e software - e acesso à Internet para o desempenho adequado das suas atribuições.

4.2. Serão compromissos do aluno bolsista:

I - cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividades do Bolsista, observando a carga horária semanal;

II - participar de uma capacitação, a ser ofertada pela PROGRAD, específica para os bolsistas selecionados nesta Chamada Interna;

III - participar das atividades propostas pela PROGRAD, quando convidado, bem como auxiliar na organização de eventos promovidos pela UNIPAMPA;

IV - apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo orientador, e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa, ou por motivo de desligamento;

V - demonstrar iniciativa, bom desempenho acadêmico, atenção à sua formação e interesse pela atividade.

4.3. Caberá ao orientador indicado:

I - selecionar para a bolsa estudantes de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

II - divulgar a lista de inscrições homologadas, horários de entrevistas, resultados provisório e final do processo de seleção, contendo nota de cada critério de avaliação.

III - instruir o processo 23100.011632/2020-28, a cada etapa, com a documentação gerada no processo de seleção: homologação das inscrições, agendamento das entrevistas, avaliações, resultados provisório e final.

III.a) os documentos inseridos no processo 23100.011632/2020-28 poderão ser do tipo externo e deverão conter como prefixo no nome do arquivo o campus, o curso e assinatura do responsável pela emissão do documento.

IV - planejar, supervisionar e orientar a execução das atividades de seu bolsista;

V - cadastrar o bolsista no SIPPEE e informar, mensalmente, sua frequência;

VI - solicitar o desligamento do bolsista quando necessário;

VII - apresentar o relatório final e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;

VIII - prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado;

IX - informar à PROGRAD a eventual perda de vínculo do bolsista com a UNIPAMPA.

4.4. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação

I - solicitar a emissão do empenho para pagamento das bolsas e informar à Coordenação Administrativa da unidade;

II - analisar e julgar os recursos interpostos ao processo de seleção dos bolsistas;

III - certificar o bolsista e o orientador em até 45 dias após a entrega e aprovação do relatório final de atividades.

4.5. Caberá à Coordenação Administrativa do Campus:

- I - encaminhar o processo de pagamento de bolsa à Pró-Reitoria de Administração - PROAD;
- II - informar aos bolsistas sobre a situação do processo de pagamento da bolsa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

5.1. A inscrição dos estudantes que desejam concorrer às bolsas será feita no Sistema GURI, disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

5.2. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário com os dados de identificação e anexar os seguintes documentos:

- I - Histórico Acadêmico;
- II - Currículo Lattes;
- III - Ficha de Avaliação do Currículo Lattes, conforme Anexo I desta Chamada.

5.2.1. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa descrita no item 5.2, ou não atenderem aos requisitos descritos no item 4.1., desta Chamada Interna, serão desclassificados.

5.3. Para fins de seleção do bolsista, deverá ser utilizado pelo orientador a avaliação do Histórico Acadêmico, do Currículo Lattes e a entrevista.

5.4. A nota final do candidato deverá ser composta por 20% (vinte por cento) da nota do Histórico Acadêmico, 30% (trinta por cento) da nota do Currículo Lattes e 50% (cinquenta por cento) da nota da entrevista.

5.4.1. Para a avaliação do Histórico Acadêmico, deverá ser atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior média dos componentes curriculares. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

5.4.2. A avaliação do Currículo Lattes deverá ser realizada com base na Ficha de Avaliação do Currículo Lattes - Anexo I -, sendo a pontuação máxima 3 (três) pontos equivalente aos 30% (trinta por cento) da nota final).

5.4.3. Para a avaliação da entrevista, deverão ser analisados os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
O(a) candidato(a) demonstra possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação (uso da Plataforma <i>Moodle</i> , Google Classroom, Google Meet, Webconferência, Hangout, etc.).	2 pontos
O(a) candidato(a) demonstra possuir conhecimentos e habilidades com ferramentas de criação e edição de documentos (editor de textos, planilhas eletrônicas, apresentações, etc.).	2 pontos
O(a) candidato(a) demonstra clareza e articulação na forma de se comunicar.	2 pontos
O(a) candidato(a) demonstra ter interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no Plano de Atividades do Bolsista.	2 pontos
O(a) candidato(a) apresenta experiência prévia com atividades de monitoria e ensino.	2 pontos
Total	10 pontos

5.5. É de responsabilidade do orientador verificar os requisitos dos bolsistas (item 4.1., desta chamada interna), durante o processo de seleção.

5.6. É de responsabilidade do orientador dar publicidade a lista de inscrições homologadas, aos horários de entrevistas, aos resultados provisório e final do processo de seleção, contendo nota de cada critério de avaliação

5.6.1. Os resultados provisório e final deverão ser publicados por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do bolsista.

5.7. Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser remetidos ao e-mail prograd@unipampa.edu.br.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. Não havendo candidatos inscritos e/ou aptos no período estabelecido no cronograma desta Chamada Interna, ou no caso de necessidade de substituição do bolsista, e não havendo lista de suplentes, o coordenador do curso ou o

orientador poderá realizar novo processo de seleção, por meio de Chamada Interna, com cronograma próprio, obedecendo o disposto no item 5., desta Chamada Interna.

6.2. A substituição de bolsistas deverá obedecer à ordem de classificação estabelecida pelo orientador no resultado final.

6.3. O período para cancelamento, substituição e/ou inserção de bolsistas no SIPPEE deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista deverá ocorrer no mesmo período.

6.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes, tão pouco, serão realizados pagamentos proporcionais de bolsas.

6.5. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SIPPEE, exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

6.6. Não serão realizados, no mês de competência, pagamentos de bolsistas em que a frequência não for informada. Nestes casos o orientador poderá informar retroativamente, no mês seguinte.

7. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS

7.1. É responsabilidade do orientador apresentar o relatório final de atividades do bolsista ao término de vigência da bolsa, ou por motivo de desligamento do bolsista, conforme modelo a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação, em formulário específico para este fim.

7.2. Cabe à Pró-Reitoria de Graduação a emissão de certificados a bolsistas e orientadores.

7.3. Os certificados serão disponibilizados por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, em até 45 dias, após a entrega e a aprovação do relatório de atividades do bolsista.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Interna	28/8/2020
Período de inscrições	28/8 a 4/9/2020
Período de seleção do bolsista	8 a 11/9/2020
Divulgação do Resultado Provisório	11/9/2020
Período para a interposição de recursos	até 14/9/2020
Divulgação do Resultado Final e Cadastro do Bolsista no SIPPEE	15/9/2020
Início das atividades do bolsista	15/9/2020
Final das atividades do bolsista	19/12/2020
Data limite para entrega do relatório de atividades do bolsista	31/01/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: **prograd@unipampa.edu.br**.

9.2. Compete à PROGRAD o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

Bagé, 28 de agosto de 2020.

Pedro Daniel da Cunha Kemerich
Pró-Reitor de Graduação

Anexo I - Ficha de Avaliação do Currículo *Lattes* (3,0 pontos)

CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A):			
	Pontuação de Referência	Quantidade	Total
A) Participação em eventos científicos em áreas afins à Chamada Interna (até o máximo de 0,6 pontos).			
Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento		
Como membro da comissão organizadora de evento	0,2 ponto por evento		
Total do Item A			
B) Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 0,6 ponto).			
Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,4 ponto por artigo		
Trabalho completo em anais de evento	0,3 ponto por trabalho		
Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,4 ponto por recurso		
Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
Total do Item B			
C) Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,6 pontos).			
Com bolsa	0,2 ponto por participação		
Sem bolsa	0,2 ponto por participação		
Total do Item C			
D) Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 pontos).			
Até 40 horas	0,1 pontos por curso		
Acima de 41 horas	0,2 pontos por curso		
Total do Item D			
E) Estágios não obrigatórios em áreas afins à Chamada Interna (até o máximo de 0,6 ponto)			
*Estágios curriculares não serão pontuados.			
De 20 a 40 horas	0,1 ponto por estágio		
Acima de 41 horas	0,2 pontos por estágio		
Total do Item E			
Total Geral			



28/08/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0348787** e o código CRC **50B8052B**.

Referência: Processo nº 23100.011632/2020-28

SEI nº 0348787